

RESOLUÇÃO Nº : 9114/2002
PROTOCOLO Nº : 129741/97
ORIGEM : MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 665/02, de fls. 7962 a 7970, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de LONDRINA, de responsabilidade de Luiz Eduardo Cheida, referentes ao exercício financeiro de 1996.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente